



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de**  
**Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 54/2023

Divinópolis, 15 de junho de 2023.

<b>Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 54/2023</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 67797812</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 508/2023		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> EXPRESSO MCI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.		<b>CNPJ:</b>	41.741.016/0002-13
<b>EMPREENDIMENTO:</b> EXPRESSO MCI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.		<b>CNPJ:</b>	41.741.016/0002-13
<b>MUNICÍPIO:</b> Divinópolis / MG		<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
B-02-01-2	Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos.	3	0
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Hugo Reis Pereira Aquino – responsável elaboração RAS	CREA: MG0000211114D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>		

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0
<b>De acordo:</b>	
Ressiliane Ribeiro Prata Alonso	1.492.166-2
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Diretor(a)**, em 15/06/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levy Geraldo de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67796813** e o código CRC **34C93F77**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0026476/2023-11

SEI nº 67796813



### Parecer Único de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Expresso MCI Transporte e Logística Ltda pretende atuar no ramo de sinterização de minério de ferro (pelotização), estando o mesmo em fase de projeto. A planta industrial será instalada na Rua Antônio Dellarett Filho, n. 1.480, Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, município de Divinópolis-MG.

No dia 10/03/2023 foi formalizado o processo ambiental em análise, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição nº 2023.02.01.003.0003178, processo SLA nº 508/2023.

Consta no RAS que a empresa está em fase de instalação, a ser iniciada. A atividade, objeto da solicitação, será desenvolvida próximo ao ponto de coordenadas X 517221 e Y 7774902. Conforme consta no RAS, não há cursos d'água no imóvel, bem como remanescentes de vegetação nativa.

A empresa pretende desenvolver a atividade em um imóvel que possui 0,5 hectares, sendo que toda a extensão será considerada área útil. Abaixo se encontram a atividade e parâmetro informados:

- **Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos** – capacidade a ser instalada 400 t/dia

Tal parâmetro justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional.

As atividades serão realizadas em dois turnos de 9 horas/dia, com o apoio de aproximadamente 8 colaboradores. Como matérias primas e insumos principais, a empresa utilizará finos de minério, carepa, lama de aciaria, cimento e GLP. Os fornecedores foram listados no RAS. Como equipamentos principais, a empresa utilizará silos, peneiras, correias, moinho, misturador, pelotizador, secador etc. O produto da empresa será basicamente as pelotas contendo ferro, cuja produção máxima será de 400 t/dia.

Foram inseridos no SLA, além do RAS, cópia do registro do imóvel, fluxograma, esclarecimentos apresentados com informações complementares, Certidão emitida pela Jucemg, Certidão de Regularidade emitida pelo município, cronograma de instalação, planta do empreendimento, Anotação de Responsabilidade Técnica, entre outros. Conforme cronograma apresentado através de informações complementares, o início de operação está previsto para julho/2024.

Conforme consta nos estudos, a água utilizada no empreendimento para consumo humano e no processo industrial, cujo consumo médio estimado é de 20 m<sup>3</sup>/dia, será fornecido pela concessionária local.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários, efluentes líquidos pluviais, efluentes atmosféricos e ruídos.

Consta no RAS que a empresa deve gerar cerca de 65 kg/mês de resíduos contaminados com óleo. Tais resíduos serão armazenados em baías. As empresas responsáveis pela



destinação foram relacionadas no item 5.4 do RAS. O lodo da ETE a ser armazenado no compartimento do biodigestor será destinado ao sumidouro. Estimou-se a geração de 50 kg/mês de embalagens plásticas, sendo relacionadas as respectivas empresas responsáveis pela destinação. Todos os resíduos a serem gerados durante a fase de instalação deverão ser relacionados nas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR's, conforme DN 232/2018, bem como demais resíduos eventualmente gerados durante a operação e que não foram relacionados no RAS.

Consta que a empresa deve gerar cerca de 0,4 m<sup>3</sup>/dia de efluentes sanitários, os quais serão tratados em biodigestor antes do lançamento em sumidouro. Está sendo condicionada a comprovação da instalação do biodigestor/sumidouro anterior ao início de operação do empreendimento. Informou-se no RAS que não haverá qualquer geração de efluentes líquidos industriais. Em relação aos efluentes pluviais, solicitou-se via informações complementares a descrição e o projeto a ser implantado. Está sendo condicionada a implantação do sistema proposto.

Informou-se que as emissões atmosféricas serão provenientes do secador de pelotas que será alimentado com GLP. Tais emissões serão tratadas em filtro de mangas. Apresentou-se via informações complementares a descrição do sistema a ser instalado. Está sendo condicionada a comprovação de instalação do sistema proposto anterior ao início de operação. Para mitigação das emissões difusas geradas pela movimentação de veículos e transferência de matérias primas, foi proposta a aspersão de água no pátio da empresa e nas pilhas de armazenamento de matéria prima, pelo menos duas vezes ao dia, sendo uma na parte da manhã e outra na parte da tarde. Foi apresentado também, através de informações complementares, um croqui com proposta de implantação de cortina arbórea. Está sendo condicionada a comprovação de implantação da mesma. Ressalta-se que a empresa será instalada em área industrial.

Para avaliar o nível ruídos após início de operação, a empresa propõe o monitoramento para aferir os resultados.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em consulta ao sistema de Cadastro de Autos de Infração CAP-MG, não foram encontrados Autos de Infração lavrados contra o empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Expresso MCI Transporte e Logística Ltda” para a atividade “Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos”; no município de Divinópolis-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Expresso MCI Transporte e Logística Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar, através de apresentação de Relatório Fotográfico, a instalação do biodigestor e do sumidouro de acordo com a NBR 13969/1997.	Anterior ao início de operação.
03	Apresentar relatório fotográfico para comprovar a instalação do sistema de drenagem pluvial conforme projeto apresentado através de informações complementares.	Anterior ao início de operação.
04	Apresentar relatório fotográfico para comprovar a instalação do filtro de mangas e periféricos para tratamento dos efluentes atmosféricos, conforme projeto apresentado através de informações complementares.	Anterior ao início de operação.
05	Apresentar relatório comprovando a instalação da cortina arbórea conforme croqui apresentado através de informações complementares.	Na fase de renovação da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Expresso MCI Transporte e Logística Ltda”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Em relação aos efluentes sanitários lançados em sumidouro, deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento do esgoto sanitário, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, de forma que o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

#### 2. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 2.1 *Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2.2 *Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre )			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês )	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade de Destinada	Quantidade de Gerada	Quantidade de Armazenada



(*)1- Reutilização		6 - Co-processamento											
2 – Reciclagem		7 - Aplicação no solo											
3 - Aterro sanitário		8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)											
4 - Aterro industrial		9 - Outras (especificar)											
- Incineração													

## 2.2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé do filtro de mangas do secador de pelotas	GLP	NA	Material Particulado e NOx	Anual, conforme Tabela XII da DN 187/2013, sendo a primeira análise realizada logo após o início da operação, prevista para julho/2024.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*



**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

#### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 (quatro) pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000	dB (decibel)	Anualmente, a partir do início de operação.

Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas; acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

#### ANEXO I

##### ADA onde será implantada a planta de sinterização/pelotização

